



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO N.º 034/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LAUDECIR SCHWARTZ**, empresário, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
01	3.100	775	Hora	<b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> com capacidade mínima de 10 m3, diesel motor com potência mínima de 170 cv ou equivalente – <b>com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado e apenas combustível por conta do município</b>	64,50	49.987,50
02	600	150	Hora	<b>PÁ CARREGADEIRA</b> com potencia mínima de 120 cv e capacidade na caçamba de no mínimo 1,72 m3, peso operacional mínimo de 9 ton, <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	124,50	18.675,00
03	500	125	Hora	<b>TRATOR DE ESTEIRAS</b> com potência mínima de 150 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	139,50	17.437,50
04	1.000	250	Hora	<b>MOTONIVELADORA</b> com potencia mínima de 140 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	99,50	24.875,00
05	1.000	250	Hora	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS</b> com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia líquida entre 150 e 160 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município</b>	99,50	24.875,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global, perfazendo o valor total de **R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**2.2.1** – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 679.250,00 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras Estradas e Rodagens, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras na manutenção de diversas estradas rurais não pavimentadas, bem como, ruas e avenidas na zona urbana.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 063/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 08 de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE:

**LAUDECI SCHWARTZ-ME**

Laudecir Schwartz

CPF nº 535.059.561-04

CONTRATANTE

**ENISIO MELATO**

**Portaria Nº 040/2018 de 29/01/2018**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
CPF

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
CPF